

Lei nº 419/73

Autoriza a aquisição de uma Motocicleta.

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 175.215,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e quinze cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei complementar nº 8 de 3/12/70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618 de 26/12/72 e Resolução nº 254 de 15/03/73 do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de 1 MOTONIVELADORA, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações que se tratar, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - O Prefeito digo fica o Prefeito autorizado, também, a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente, para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial, no

valor de R\$ 44.785,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros, que correrá por conta da seguinte dotação: ... 4.13.0-42 - Unidade 7 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Veículos.

Art. 5º - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suinonésia,
3 de dezembro de 1973.